



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTRO DA PESCA E AQUICULTURA

**Termo de Execução Descentralizada nº 24/2024 / 2024, 25 de outubro de 2024**

**I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) No 24/2024**

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)**

**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

**a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa (SERMOP) do Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA).

Nome da autoridade competente: Luís [REDACTED] Cardoso.

Número do CPF: [REDACTED].

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa (SERMOP).

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portarias de 8 de abril de 2024 (Doc. 37632892) e Portaria MPA nº 43, de 27 de abril de 2023.

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 580003 - Coordenação-Geral de Gestão e Administração (CGGA). Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 580008 - SERMOP.

**Observações:**

a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e

b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: 26435 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte.

Nome da autoridade competente: JOSÉ [REDACTED] DE ARAÚJO FILHO

Número do CPF: [REDACTED] Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Diretoria Acadêmica de Tecnologia da Informação e Gestão - DIATINF/Campus Natal-Central Identificação do

Ato que confere poderes para assinatura: DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2021, PUBLICADO EM 25 DE AGOSTO DE 2021, EDIÇÃO 160, SEÇÃO 2, PÁGINA (conferir se é esse mesmo)

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 158155 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte.

**Observações:**

a) Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e

b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a unidade responsável pela execução tenha UG própria.

**3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:** Implementação de uma solução tecnológica integrada de gestão do Registro Geral da Atividade Pesqueira de pescadores profissionais por meio de pesquisa aplicada e desenvolvimento tecnológico.

**4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES****4.1. Unidade Descentralizadora**

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

III - descentralizar os créditos orçamentários;

IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

VI - aprovar as alterações no TED;

VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto no

10.426/2020.

**4.2. Unidade Descentralizada**

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
- b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto no 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto no 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

## **5. VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 16 (dezesseis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto no 10.426, de 2020.

## **6. VALOR DO TED: 9.600.000,00**

## **7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20608580120Y20001**

## **8. BENS REMANESCENTES**

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

- (x)Sim
- ( )Não

Os equipamento a serem adquiridos com recursos do presente TED serão de propriedade do IFRN, após a conclusão do projeto.

## **9. DAS ALTERAÇÕES**

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

## **10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto no 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

## **11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

### **11.1. Denúncia**

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

### **11.2. Rescisão**

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

## **12. SOLUÇÃO DE CONFLITO**

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

## **13. PUBLICAÇÃO**

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto no 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

## **15. ASSINATURAS**

Natal/RN, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)  
**JOSÉ [REDACTED] DE ARAÚJO FILHO**  
Reitor

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN)

Brasília/DF, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)  
**LUÍS [REDACTED] CARDOSO**  
Secretário

Secretaria Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa da Pesca e Aquicultura  
Ministério da Pesca e Aquicultura



Documento assinado eletronicamente por **LUÍS [REDACTED] CARDOSO, Secretario(a) Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa Ministério da Pesca e Aquicultura**, em 25/10/2024, às 21:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Jose [REDACTED] de Araujo Filho, Usuário Externo**, em 29/10/2024, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **38628081** e o código CRC **7FFB7A7B**.

**Referência:** Processo nº 00350.090339/2024-03

SEI nº 38628081



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTRO DA PESCA E AQUICULTURA

## II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA No 24/2024

### 1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

#### a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa (SERMOP) do Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA).

Nome da autoridade competente: ELIELMA [REDACTED] BORCEM.

Número da matrícula SIAPE: 3324348.

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa (SERMOP).

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portarias de 8 de abril de 2024 (Doc. 37632892) e Portaria MPA nº 43, de 27 de abril de 2023.

#### b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 580003 - Coordenação-Geral de Gestão e Administração (CGGA). Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 580008 - SERMOP.

#### Observações:

- a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e
- b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.

### 2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

#### a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: 26435 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte.

Nome da autoridade competente: JOSÉ [REDACTED] DE ARAÚJO FILHO

Número do CPF: XXX.031.024-XX Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Diretoria Acadêmica de Tecnologia da Informação e Gestão - DIATINF/Campus Natal-Central Identificação do

Ato que confere poderes para assinatura: DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2021, PUBLICADO EM 25 DE AGOSTO DE 2021, EDIÇÃO 160, SEÇÃO 2, PÁGINA 1.

#### b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 158155 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte.

#### Observações:

- a) Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e
- b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a unidade responsável pela execução tenha UG própria.

### 3. OBJETO: Implementação de uma solução tecnológica integrada de gestão do Registro Geral da Atividade Pesqueira de pescadores profissionais por meio de pesquisa aplicada e desenvolvimento tecnológico.

### 4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Meta única: Implementar uma solução tecnológica integrada de gestão do Registro Geral da Atividade Pesqueira de pescadores profissionais, por meio de pesquisa aplicada e desenvolvimento tecnológico, visando a modernização e automação dos processos de registros iniciais, recadastramentos, emissão de documentos, manutenções, análise de dados englobando a higienização do banco de dados, análise de controle de qualidade, análise de segurança, sustentação e evolução da plataforma e relatórios gerenciais, com o objetivo de garantir a conformidade legal, a transparência, e a eficiência na emissão de documentos, controle de acesso, e acompanhamento das atividades pesqueiras.

A execução desta meta envolverá a criação e manutenção de funcionalidades tecnológicas avançadas, incluindo login seguro via GOV.BR, geração automática de certificados com QR Code, integração com

APIs governamentais, automatização das análises, controle administrativo, novas implementações e melhorias de interação do usuário e sustentação da plataforma proporcionando um serviço completo e robusto tanto para os usuários externos quanto para os órgãos reguladores.

A Meta Única do projeto será desenvolvida em 10 etapas:

**Etapa 1:** Realizar a disponibilização da Infraestrutura (Cloud) necessária para o desenvolvimento da solução pretendida e disponibilização para o projeto.

**Produtos:**

1. Apresentar Relatório Técnico da Infraestrutura disponibilizada como serviço;

**Etapa 2:** Realizar as análises dos sistemas e aplicações atuais e realizar análise de regras de negócio e requisitos funcionais e não funcionais.(MAR/2025)

**Produtos:**

1. Entrega de Documento de requisitos funcionais e não funcionais das funcionalidades mapeadas da aplicação.

**Etapa 3:** Realizar a entrega de protótipo navegável de acordo com o documento de requisitos. (ABR/25)

**Produtos:**

1. Apresentar o protótipo navegável de alta fidelidade na ferramenta Figma;
2. Apresentar relatório de validação do protótipo navegável de alta fidelidade na ferramenta Figma com base no documento de requisitos;

**Etapa 4:** Definir a modelagem do banco de dados e estabelecer o layout de dados enviados para a Dataprev/INSS. (ABR/25)

**Produtos:**

1. Diagrama de modelagem do banco de dados;
2. Layout das informações a serem disponibilizadas para o Dataprev/INSS.

**Etapa 5:** Realizar a análise dos dados e higienizar o banco de dados (MAI/25).

**Produtos:**

1. Relatório da análise dos dados;
2. Realização da higienização da base de dados com entrega de relatório, scripts e documentação do processo;

**Etapa 6:** Implementação do Fluxo do Pescador (ABR/25).

**Produtos:**

1. Entrega de relatório da implementação do Fluxo do Pescador conforme documento de requisitos

**Etapa 7:** Implementação do Fluxo da Staff (ABR/25).

Produtos:

1. Entrega de relatório da implementação do Fluxo do Pescador conforme documento de requisitos

**Etapa 8:** Implementação do Fluxo da Gestor do MPA(ABR/25).

**Produtos:**

1. Entrega de relatório da implementação do Fluxo do Pescador conforme documento de requisitos

**Etapa 9:** Implantação da Solução Tecnológica.(JUN/25)

**Produtos:**

1. Realização de testes do funcionamento das regras de negócio em ambiente de homologação;
2. Realização de testes de estresse da aplicação em ambiente de produção.

**Etapa 10:** Realizar entrega do Sistemas do RGP Pescador (a) Profissional.(FEV/26)

**Produtos:**

1. Relatório de entrega do funcionamento do Sistema do RGP Pescador (a) Profissional, em produção, juntamente com código-fonte, documentação e material de apoio;
2. Relatório dos testes de estresse da aplicação em ambiente de produção;
3. Sustentação da solução tecnológica pelo período que o ambiente de Infraestrutura (Cloud) estiver disponível .
4. Relatórios da execução da sustentação da solução tecnológica enquanto a Infraestrutura estiver disponível;
5. Geração da carga de dados semanal nos parâmetros de layout utilizados pela Dataprev/INSS.
6. Portal Liferay do RGP Pescador (a) Profissional contemplando o gerenciador de tabelas de domínio.

## **5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:**

A Lei 11.959, de 2009 (conhecida como Lei da Pesca) dispõe que toda pessoa, física ou jurídica, que exerce atividade pesqueira deve ser previamente inscrita no Registro Geral da Atividade Pesqueira (RGP).

De acordo com o Decreto nº 11.624, de 1º de agosto de 2023, compete à Secretaria Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa da Pesca e Aquicultura (SERMOP) coordenar, supervisionar e orientar os procedimentos para a concessão e emissão dos pedidos de licenças, permissões e autorizações para o exercício da pesca e aquicultura; bem como coordenar, supervisionar e orientar os procedimentos relacionados ao monitoramento da pesca e da aquicultura, cujas atribuições são exercida por meio de seu Departamento de Registro e Monitoramento da Pesca e Aquicultura.

O Decreto 8.425, de 2015 define as categorias e procedimentos para o licenciamento no RGP estabelecendo as seguintes categorias de inscrição: São categorias de inscrição no RGP: (I) pescador e pescadora profissional artesanal; (II) pescador e pescadora profissional industrial; (III) armador e armadora de pesca; (IV) embarcação; (V) pescador amador ou esportivo e pescadora amadora ou esportiva; (VI) aquiculor e aquicultrora; (VII) empresa pesqueira; e (VIII) aprendiz de pesca.

Portanto, para todas as categorias de registro a Secretaria estabelece os procedimentos de requerimento, processamento e análise dos dados, a fim de promover o licenciamento ou manutenção do Registro Geral da Atividade. O Registro Geral da Atividade Pesqueira (RGP) é fundamental para o ordenamento e controle das atividades pesqueiras no Brasil, garantindo a sustentabilidade e conformidade legal das operações. Atualmente esse cadastro enfrenta desafios significativos em termos de eficiência e transparéncia, resultando em atrasos e burocracia para o setor pesqueiro.

O Sistema PesqBrasil - RGP Pescador e Pescadora Profissional apresenta uma série de erros que afetam a eficiência e a funcionalidade do registro pesqueiro. Estes problemas prejudicam a administração pública e a confiança da comunidade pesqueira no sistema.

A implementação de uma solução tecnológica integrada visa resolver essas questões, modernizando os processos e proporcionando maior segurança e agilidade. A parceria com a IFRN é estratégica, considerando sua expertise em desenvolvimento tecnológico e capacidade de inovação, além de sua infraestrutura adequada para a execução do projeto.

A modernização do RGP atende à crescente demanda por serviços tecnológicos, facilitando o acesso dos pescadores aos serviços oferecidos pelo MPA e promovendo uma gestão mais eficiente e transparente das informações.

Atualmente, os processos de registros enfrentam desafios significativos, como a morosidade na análise dos pedidos, a dificuldade de acesso aos serviços por parte dos interessados, a inconsistência do banco de dados da aplicação e a falta de integração entre os diferentes sistemas de informação utilizados pelo MPA. Esses desafios resultam em atrasos na emissão de documentos, aumento da burocracia e, em última análise, impacto negativo na conformidade das atividades pesqueiras.

A solução tecnológica proposta pela IFRN contempla uma série de funcionalidades avançadas, que incluem, mas não se limitam a: login seguro via GOV.BR, geração automática de certificados com QR Code, integração com APIs governamentais, análise manual e automática de dados, controle administrativo, higienização do banco de dados, emissão de documentos, novas implementações de melhorias de interação do usuário e sustentação da plataforma. A inovação tecnológica prevista no projeto tem como objetivo não apenas modernizar os processos existentes, mas também garantir maior segurança e agilidade na gestão das informações relacionadas aos pescadores profissionais.

## **6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO**

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- ( ) Sim  
(X) Não

## **7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- ( ) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.  
( ) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.  
(x) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

## **8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)**

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(x)Sim

( )Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Despesas Administrativas e Operacionais (D.A.O.)
2. Ressarcimento institucional

**Observação:**

- 1) O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizada, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizada.
- 2) Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei no 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

**9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

METAS	DESCRÍÇÃO	Unidade de Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	% Objetivo Cumprido	Início	Fim

<b>META ÚNICA</b>	Implementar uma solução tecnológica integrada de gestão do Registro Geral da Atividade Pesqueira de pescadores profissionais, por meio de pesquisa aplicada e desenvolvimento tecnológico, visando a modernização e automação dos processos de registros iniciais, recadastramentos, emissão de documentos, manutenções, análise de dados englobando a higienização do banco de dados, análise de controle de qualidade, análise de segurança, sustentação e evolução da plataforma e relatórios gerenciais, com o objetivo de garantir a conformidade legal, a transparência e a eficiência na emissão de documentos, controle de acesso, e acompanhamento das atividades pesqueiras.	und	1	R\$ 9.600.000,00	R\$ 9.600.000,00	100%	OUT/2024	MAR/2026
<b>ETAPA 1</b>	Realizar a disponibilização da Infraestrutura (Cloud) necessária para o desenvolvimento da solução pretendida e disponibilização para o projeto.			R\$ 4.000.000,00	42%		OUT/2024	JAN/2025
<b>PRODUTO</b>	1. Apresentar Relatório Técnico da Infraestrutura disponibilizada;						OUT/2024	JAN/2025

<b>ETAPA 2</b>	Realizar as análises dos sistemas e aplicações atuais e realizar análise de regras de negócio e requisitos funcionais e não funcionais.			R\$ 325.000,00	3%	OUT/2024	MAR/2025
<b>PRODUTO</b>	1. Entrega de Documento de requisitos funcionais e não funcionais das funcionalidades mapeadas da aplicação.					OUT/2024	MAR/2025
<b>ETAPA 3</b>	Realizar a entrega de protótipo navegável			R\$ 325.000,00	3%	OUT/2024	ABR/2025
<b>PRODUTOS</b>	1. Apresentar o protótipo navegável de alta fidelidade na ferramenta Figma; 2. Apresentar relatório de validação do protótipo navegável de alta fidelidade na ferramenta Figma com base no documento de requisitos;					OUT/2024	ABR/2025
<b>ETAPA 4</b>	Definir a modelagem do banco de dados e estabelecer o layout de dados enviados para a Dataprev/INSS.			R\$ 325.000,00		OUT/2024	ABR/2025
<b>PRODUTOS</b>	1. Diagrama de modelagem do banco de dados; 2. Layout das informações a serem disponibilizadas para o Dataprev/INSS.					OUT/2024	ABR/2025
<b>ETAPA 5</b>	Realizar a análise dos dados e higienizar o banco de dados			R\$ 325.000,00	3%	NOV/2024	MAI/2025

<b>PRODUTOS</b>	1. Relatório da análise dos dados; 2. Realização da higienização da base de dados com entrega de relatório, scripts e documentação do processo;						NOV/2024	MAI/2025
<b>ETAPA 6</b>	Implementação do Fluxo do Pescador			R\$ 325.000,00	3%		NOV/2024	ABR/2025
<b>PRODUTO</b>	1. Entrega de relatório da implementação do Fluxo do Pescador conforme documento de requisitos						NOV/2024	ABR/2025
<b>ETAPA 7</b>	Implementação do Fluxo da Staff			R\$ 325.000,00	3%		NOV/2024	ABR/2025
<b>PRODUTO</b>	1. Entrega de relatório da implementação do Fluxo do Pescador conforme documento de requisitos						NOV/2024	ABR/2025
<b>ETAPA 8</b>	Implementação do Fluxo da Gestor do MPA.			R\$ 325.000,00	3%		NOV/2024	ABR/2025
<b>PRODUTO</b>	1. Entrega de relatório da implementação do Fluxo do Pescador conforme documento de requisitos						NOV/2024	ABR/2025
<b>ETAPA 9</b>	Implantação da Solução Tecnológica			R\$ 325.000,00	3%		NOV/2024	JUN/2025
<b>PRODUTOS</b>	1. Realização de testes do funcionamento das regras de negócio em ambiente de homologação; 2. Realização de testes de estresse da aplicação em ambiente de produção.						NOV/2024	JUN/2025
<b>ETAPA 10</b>	Realizar entrega do sistema do RGP Pescador (a) Profissional.			R\$ 3.000.000,00	32%		ABR/2025	FEV/2026

<b>PRODUTOS</b>	1. Relatório de entrega do funcionamento do Sistema do RGP Pescador (a) Profissional, em produção, juntamente com código-fonte, documentação e material de apoio; 2. Relatório dos testes de estresse da aplicação em ambiente de produção; 3. Sustentação da solução tecnológica pelo período que o ambiente de Infraestrutura (Cloud) estiver disponível . 4. Relatórios da execução da sustentação da solução tecnológica enquanto a Infraestrutura estiver disponível; 5. Geração da carga de dados semanal nos parâmetros de layout utilizados pela Dataprev/INSS. 6. Portal Liferay do RGP Pescador (a) Profissional contemplando o gerenciador de tabelas de domínio.					ABR/2025	MAR/2026

#### **10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

MÊS/ANO	VALOR
Outubro/2024	R\$ 5.000.000,00
Abril/2025	R\$ 2.300.000,00
Novembro/2025	R\$ 2.300.000,00

#### **11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD**

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39 - Serviço de Terceiro de Pessoa Jurídica (DAO e Fomento Institucional)	Sim	R\$ 864.000,00
33.90.39 - Serviço de Terceiro de Pessoa Jurídica	Não	R\$ 8.736.000,00

**Observação:** O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.

#### **12. PROPOSIÇÃO**

Natal/RN, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)  
**JOSÉ ██████████ DE ARAÚJO FILHO**  
 Reitor

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN)

#### **13. APROVAÇÃO**

(assinado eletronicamente)

**ELIELMA [REDACTED] BORCEM**

Secretaria Substituta

Secretaria Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa da Pesca e Aquicultura  
Ministério da Pesca e Aquicultura



Documento assinado eletronicamente por **Jose [REDACTED] de Araujo Filho, Usuário Externo**, em 18/03/2025, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elielma [REDACTED] Borcem, Secretária Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa - Substituta**, em 18/03/2025, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

, informando o código verificador **41246260** e o código CRC **DCDC724E**.



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA  
SECRETARIA-EXECUTIVA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**DESPACHO - MPA**

Processo nº 00350.090339/2024-03

Interessado: Ministério da Pesca e Aquicultura

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**

Espécie: Termo de Execução Descentralizada nº. 24/2024

Processo n.º 00350.090339/2024-03

Unidade Descentralizadora: Secretaria Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa do Ministério da Pesca e Aquicultura

Unidade Descentralizada: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte

Objeto: Implementação de uma solução tecnológica integrada de gestão do Registro Geral da Atividade Pesqueira de pescadores profissionais por meio de pesquisa aplicada e desenvolvimento tecnológico.

Vigência: 16 meses

Data da Assinatura: 29/10/2024

Signatário Unidade Descentralizadora: Luis [REDACTED]  
Cardoso, Secretario(a) Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa Ministério da Pesca e Aquicultura

Signatário Unidade Descentralizada: Jose [REDACTED] de Araujo Filho - Reitor  
do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte

(assinado eletronicamente)  
**LUÍS [REDACTED] CARDOSO**

Secretário

Secretaria Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa da Pesca e Aquicultura  
Ministério da Pesca e Aquicultura



Documento assinado eletronicamente por **LUÍS [REDACTED] CARDOSO, Secretario(a) Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa Ministério da Pesca e Aquicultura**, em 29/10/2024, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **38648018** e o código CRC **EB8FDB37**.

---

**Referência:** Processo nº 00350.090339/2024-03

SEI nº 38648018